



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 21/2019, Pregão Presencial nº 19/2019, à empresa **JP INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MÚSICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FORNECEDOR: JP INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Mensal	Vlr Tot
1	SERVIÇO DE OFICINA DE MÚSICA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	12,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
				Total Geral	R\$ 48.000,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

Em caso de prorrogação do contrato, fica ciente a empresa vencedora que se durante o período de recesso escolar os serviços não forem prestados não poderá haver qualquer cobrança relativa aos mesmos, pagando-se apenas quando houver a efetiva prestação.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão desenvolvidos com os alunos da rede municipal de ensino da educação infantil até o ensino fundamental e deverão ser prestados nas dependências das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Teodolinda Reginatto e 15 de Novembro e nas Escolas Municipais de Educação Infantil Criança Feliz e Magia e Saber, num total de 28 horas semanais, em dias da semana, horários, turnos e turmas a serem definidos pela Sec. Mun. de Educação. Na prestação dos serviços o profissional deverá usar como instrumento de trabalho: jogos musicais, apreciação de sons, improvisação com instrumentos de percussão, coral de alunos, construção de instrumentos de sucata e instrumentos musicais. Todos os materiais\equipamentos específicos para o desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo Município de forma contínua, através do monitoramento das atividades, pela Secretaria Municipal de Educação.

O Município, em circunstâncias especiais, poderá requisitar a prestação dos serviços no acompanhamento dos alunos, juntamente com o representante da contratada (professor), para apresentação em eventos no qual o mesmo participa e/ou realiza, sem custos adicionais ao Município.

Os serviços deverão ter início a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços deverão ser realizados semanalmente, no limite de horas solicitadas, conforme definições da Sec. Mun. de Educação.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do termo de recebimento e documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em conta corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2019	6	2	12	361	203	2017	20	333903965000000		SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	2473
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	204
										Manutenção do Ensino Fundamental.	

Nova Bassano, 02 de maio de 2019.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício